PROCESSO LICITATÓRIO № 081/2014

CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 004/2014

O Município de Tangará torna público que realizará <u>CONCORRÊNCIA</u>, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações, e das condições fixadas no respectivo Edital, convocando os interessados a participarem no dia 19 de Agosto de 2.014, às 14:00 horas, em ato público, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Irmãos Piccoli, nº 267, Centro. OBJETO: **CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS OU RECOLHIDOS EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, APLICAÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS OU PENALIDADES, NOS TERMOS DAS LEIS 1.991 de 22 de Novembro de 2.010 e Lei Complementar n. 052 de 22 de novembro de 2.010.** O Edital na íntegra poderá ser obtido no Setor de Licitações. Maiores informações pelo telefone (49) 3532-1522 no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

Tangará, 17 de Julho de 2.014

EUCLIDES CRUZ Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO № 081/2014 CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 004/2014

O Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que se encontra aberta nesta Prefeitura, Concorrência para a CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE RETENÇÃO, REMOÇÃO, APREENSÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APREENDIDOS OU RECOLHIDOS EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, APLICAÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS OU PENALIDADES, conforme descrito no objeto do presente edital, e que estará recebendo os envelopes de habilitação e das propostas, até às 14:00 do dia 19/08/2014, junto ao protocolo do Paço Municipal, à Avenida Irmãos Piccoli, 267, nesta cidade de Tangará - SC. Aplicam-se à presente licitação e ao contrato que dela defluirá as disposições constantes na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.987/95 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº Lei n. 1.991 de 22 de Novembro de 2.010 e Lei Complementar n. 052 de 22 de novembro de 2.010, e, supletivamente, as normas do Direito Administrativo e do Código Civil, bem como o edital.

I - DO OBJETO:

CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS OU RECOLHIDOS EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, APLICAÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS OU PENALIDADES, NOS TERMOS DAS LEIS 1.991 de 22 de Novembro de 2.010 e Lei Complementar n. 052 de 22 de novembro de 2.010

II - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

1- DA PARTICIPAÇÃO:

- 1.1 Poderão participar da presente licitação empresas cadastradas ou não, com ramo de atividade compatível com o objeto do Edital.
- 1.2 Não poderão participar da licitação empresas:
- 1.2.1 Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
- 1.2.2 Com falência decretada;
- 1.2.3 Consorciada;
- 1.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente da licitação servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, inciso 3º, da Lei 8.666/93.

2 - DO CREDENCIAMENTO:

2.1 – Será admitido apenas 01(um) representante para cada empresa proponente, com credencial específica apresentada no ato público da reunião.

2.2 - O Credenciamento do representante da licitante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento (conforme modelo do

Anexo I), e/ou instrumento público ou particular de procuração.

2.3 - Caso a Credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa,

identificado no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de Procuração que conceda

poderes ao signatário da Credencial.

2.4 — A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o

impede de manifestar-se nas sessões contra as decisões tomadas pela Comissão Permanente de

Licitações.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1 - As propostas e os documentos exigidos deverão ser entregues no Departamento de

Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Irmaos Piccoli, 267, até às 14:00 do dia 19

de Agosto de 2014, em 02 (dois) envelopes separados com as seguintes indicações externas:

Envelope 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA № 04/2014

ABERTURA: às 14:00 do dia 19/08/2014

ENVELOPE № 01: DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE:

Envelope 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ **EDITAL DE CONCORRÊNCIA № 04/2014**

ABERTURA: às 14:00 do dia 19/08/2014

ENVELOPE № 02: PROPOSTA

PROPONENTE:

3.2 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes não serão aceitos adendos, acréscimos,

supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

4- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para comprovar sua habilitação jurídica, a proponente deverá apresentar os seguintes

documentos:

4.1 - Habilitação Jurídica:

- 4.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, com todas as suas respectivas alterações em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo ser o ramo de atividade da empresa compatível com o objeto da Licitação.
- 4.1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 4.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 4.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.1.5 Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo II), assinada por representante legal da empresa.

4.2 - Regularidade Fiscal:

- 4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, relativo à sede da proponente, válida para o exercício corrente.
- 4.2.2 Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal e Prova de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta.
- 4.2.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida no Estado sede da empresa.
- 4.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida no local onde for sediada a empresa.
- 4.2.5 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 4.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

4.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

4.3.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da licitação.

4.4 - Qualificação Técnica:

- 4.4.1 Declaração da proponente de que atenderá às exigências mínimas relativas à implantação das instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, essencial para o cumprimento do objeto da presente licitação.
- 4.4.2 Declaração formal, nos termos do art. 30, § 6º da Lei 8.666/93, de disponibilidade de imóvel (is) para a implantação do pátio de recolhimento de veículos apreendidos, e que deverão atender aos seguintes requisitos:
- 4.4.2.2 A área total do (s) imóvel (s) não poderá ser inferior a 900 m² (novecentos metros quadrados).
- 4.4.2.3 A área total proposta para o pátio de recolhimento deverá abrigar no mínimo 20 (vinte) veículos.
- 4.4.2.4 A (s) área (s) destinada (s) ao pátio de recolhimento deverá estar localizada no município.
- 4.4.3 Comprovar dispor de no mínimo um veículo, com capacidade de até 9.000(nove mil) kgcom no máximo 10 (dez) anos de uso.
- 4.4.4 Declaração do proponente de que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que atenda os termos do edital e da minuta do instrumento de contrato de concessão.
- 4.4.5 Declaração de que se compromete a iniciar a execução dos serviços objeto da presente concessão, em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, impreterivelmente.

4.5. Outras informações sobre a fase de habilitação:

- 4.5.1 Caso as declarações apresentadas no presente processo licitatório não sejam assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, deverão estar acompanhadas de procuração que conceda poderes ao signatário das Declarações.
- 4.5.2 Todas as certidões e/ou documentos exigidos nos envelopes documentação e proposta, deverão estar válidos na data prevista para a entrega dos mesmos. Todos os documentos poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO.** Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fac-símile ou ilegíveis.
- 4.5.3 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**.

- 4.5.4 A documentação apresentada de maneira deficiente ou em desacordo com as exigências deste Edital inabilitará o licitante e não será devolvida.
- 4.5.5 Transcorrida a fase de habilitação dos proponentes, a proposta entregue é irretratável e irrenunciável.
- 4.5.6 A condição de **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**, para as empresas que **OPTAREM** em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação, que deverá estar dentro do ENVELOPE Nº 01 DA DOCUMENTAÇÃO:

4.5.6.1 - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte

- a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação, e,
- b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/206, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **Anexo III**, do presente Edital.

4.5.6.2 - Microempreendedor Individual

- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br), <u>e</u>,
- b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/206, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **Anexo III**, do presente Edital.
- 4.5.7 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5 - DA PROPOSTA:

- 5.1 A proponente deverá apresentar no envelope nº 02, em 01(uma) via, a proposta sem rasuras, emendas ou borrões, conforme formulário proposta, contendo a razão social, o nº do CNPJ da empresa e o nome completo, assinatura e rubrica do representante legal em todas as folhas.
- 5.2 A proposta será efetuada de forma específica de acordo com o objeto deste edital, contendo o valor oferecido como contraprestação, em percentual (%) sobre o valor do faturamento, NÃO PODENDO SER INFERIOR A 5% (CINCO POR CENTO) DO FATURAMENTO BRUTO, e deverá ainda ser entregue no prazo previsto neste edital, lacrada.
- 5.3 A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 5.4 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.5 Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujo valor seja inferior ao estabelecido no item 7.2 deste edital.

6 - DO PROCESSO DE JULGAMENTO:

- 6.1 A Comissão Permanente de Licitações se reunirá em sala própria, às **14:00** horas do dia **19/08/2014**, e através de seu Presidente iniciará os trabalhos.
- 6.2 No prazo e hora do item anterior deste Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações, iniciará os trabalhos examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se, a seguir, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.
- 6.3 Os documentos contidos no envelope 01 serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Julgamento, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.
- 6.4 Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do Edital ou não preencherem os requisitos exigidos no edital.
- 6.5 Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.
- 6.6 Os concorrentes considerados inabilitados receberão seus envelopes propostas fechados, indevassados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso, ou, após sua denegação.

- 6.7 Os envelopes PROPOSTAS dos licitantes habilitados serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia de todos os **proponentes do prazo para interposição de recurso.** Em não ocorrendo a abertura, será comunicada aos licitantes a nova data após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.
- 6.8 O critério para julgamento das propostas apresentadas nos termos do presente Edital será o de MAIOR PERCENTUAL (%) SOBRE O VALOR DO FATURAMENTO.
- 6.9 Cada proposta será analisada de acordo com os requisitos constantes no presente Edital e da Lei 8.666/93, desclassificando-se as propostas desconformes, tudo registrado em ata.
- 6.10 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelos licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.
- 6.11 Em caso de empate, a decisão será por sorteio em ato público, conforme estabelecido na Lei 8.666/93, art. 45, §2º e suas alterações.
- 6.12 Após será efetuado o julgamento e classificação das propostas consideradas habilitadas de acordo com os critérios de avaliação constantes no presente Edital e, posteriormente a autoridade competente deliberará quanto à homologação.
- 6.13 Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão divulgará o resultado posteriormente, por ofício ou através de imprensa oficial.
- 6.14 Não será admitida, sob pretexto algum, a modificação ou substituição das propostas de preços ou de qualquer documento após prazo regular.

7- DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 7.1 Será assegurado, como critério de desempate, **preferência de contratação** para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, de acordo com o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que observado o disposto no subitem 6.5.6 deste Edital.
- 7.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10**% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.1.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, até 02 (dois) dias úteis da data de abertura das propostas, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, na forma da alínea "a" do subitem 9.1.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
- 7.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 9.1.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.3 O disposto no subitem 9.1.2 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- 7.4 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- 7.4.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.5 A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, de acordo com o disposto no subitem 6.5.6, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

08 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 8.1 A concessionária, para a realização de remoção de veículos objeto deste edital, deverá:
- 8.1.1 prestar serviço de guincho mediante pedido ou requisição dos agentes ou autoridades de trânsito, durante 24 (vinte e quatro) horas e todos os dias do ano, removendo-o para o pátio, ou local determinado pelos agentes de autoridades de trânsito;
- 8.1.2 dispor de no mínimo 1 (um) veículo, sendo um com capacidade para 9.000kg (nove mil quilogramas) ambos com no máximo 10 (dez) anos de uso;
- 8.1.3 manter o veículo guincho atualizado quanto aos procedimentos e formas de guinchamento correto dos veículos, de acordo com a legislação pertinente;
- 8.1.4 assumir toda e qualquer responsabilidade advinda do serviço prestado;
- 8.1.5 apresentar condutor devidamente uniformizado, com colete refletivo (arnê), durante a prestação do serviço.
- 8.2 Nenhum veículo poderá ser removido pelo concessionário se o condutor ou o proprietário, devidamente habilitado, estando presentes, se dispuserem a fazer por si mesmos a remoção do veículo, desde que este forneça plenas condições de segurança e atenda os requisitos de lei.
- 8.3 Depois de analisada a situação e, na necessidade de remoção ou apreensão do veículo, uma vez acionado o serviço de guincho, o proprietário ou condutor tornando-se presentes, deverão, mesmo assim, quitar as tarifas atinentes ao serviço de guincho.
- 8.4 Retido o veículo, pelos agentes ou autoridades de trânsito, será removido para o local indicado pela concessionária, que deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:
- 8.4.1 local com área total não inferior a 900 m² (novecentos metros quadrados), localizada no perimetro urbano da cidade, com o devido "habite-se", cercado, iluminado, com escritório e banheiros, com serviço de segurança e recepção 24 horas por dia, objetivando atender tanto os agentes ou autoridades de trânsito, assim definidos na legislação de trânsito bem como, o público em geral;
- 8.4.2 área coberta que proporcione o abrigo de 05 (cinco) automóveis e 02 (duas) motocicletas e, um pátio que possa abrigar no mínimo 20 (vinte) veículos;
- 8.4.3 receber todo e qualquer veículo assim classificado no artigo 96 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 Código de Trânsito Brasileiro CTB, quando devidamente apreendidos, removidos, ou retirados de circulação pelos agentes ou autoridade de trânsito, exceto àqueles de tração animal;
- 8.4.4 cobrar pela permanência do veículo no depósito;

- 8.4.5 receber e liberar os veículos somente para seus proprietários e ou representantes legal, munidos de autorização do comandante da Organização Policial Militar OPM conveniada, sediada no Município, ou por pessoa por esta designada, uma vez atendidas as exigências da legislação de trânsito;
- 8.4.6 possuir livro de registro diário, do qual devem constar, no mínimo:
 - a) identificação dos veículos recebidos com fotos digitais;
 - b) nome, endereço e identidade do proprietário ou condutor;
 - c) data e horário de recebimento;
 - d) nome e identidade do agente de trânsito responsável pela medida administrativa;
 - e) data e horário de saída do veículo; e,
 - f) identificação da pessoa para a qual foi liberado o veículo.
- 8.4.6.1 O livro de registro diário deverá ser numerado tipograficamente e deve conter ata de abertura assinada pelas seguintes autoridades: Chefe do Poder Executivo, Comandante da Polícia Militar local e Chefe da CIRETRAN.
- 8.5 A concessionária sujeitar-se-á a vistoria semestral realizada pelas autoridades mencionadas no item anterior, ou por qualquer pessoa por uma dessas autoridades designada, a fim de verificar o cumprimento dos dispositivos deste edital.
- 8.6 Os valores atinentes ao serviço prestado ficam estabelecidos no item 10.2.2.
- 8.6.1 O valor relativo ao serviço prestado será depositado na conta do concessionário, pelo proprietário do veículo, através de guia de recolhimento pelo mesmo fornecida, com a indicação do respectivo valor, dados do veículo removido, dia, hora e local, quilometragem e número da conta bancária, destacada de bloco de notas de prestação de serviço oficial.
- 8.6.2 Em caso de veículos envolvidos em delito, que não cometido pelo proprietário, não haverá cobrança de tarifa.
- 8.6.3 As viaturas da Polícia Militar, Polícia Civil e Prefeitura, deverão ser atendidas sem quaisquer despesas com relação aos serviços de que trata a presente lei.
- 8.7 A restituição dos veículos apreendidos só ocorrerá mediante prévio pagamento dos valores gastos com as despesas de remoção e estadia, além de outros encargos previstos na legislação específica.

09 - DOS PRAZOS

- 9.1 O prazo da concessão dos serviços será de 05(cinco) anos, a partir da assinatura do contrato de concessão.
- 9.2 A Concessionária deverá iniciar a execução dos serviços, objeto da presente concessão, em até 20(vinte) dias após a assinatura do Contrato de Concessão, impreterivelmente.

10- DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1 O valor deve ser cotado de acordo com o previsto no item 10.2.2, incluindo-se nele os tributos e todos os demais custos decorrentes da prestação dos serviços.
- 10.2 O pagamento ao Município, pela licitante vencedora do presente processo licitatório será efetuado em moeda corrente nacional da seguinte forma:
- 10.2.1- O repasse mensal do percentual do faturamento obtido com a concessão para execução dos serviços deverá ser precedido de apresentação da pertinente prestação de contas, através de relatórios gerenciais previamente determinados e aprovados, de modo a demonstrar clara e discriminadamente a utilização do sistema e o total da arrecadação mensal, devendo ser efetuado até o 20º dia útil do mês subseqüente ao da prestação do serviço e será obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$VRM = (K \times RTA)$$

Onde:

VRM = Valor de Repasse Mensal;

K = Percentual de repasse ao Poder Concedente de, no mínimo, 10% (dez por cento)

RTA = Receita Bruta Total Apurada, relativa à arrecadação do serviço

10.2.2 - Os valores em UFRM das tarifas serão de:

ESPECIFICAÇÃO	REMOÇÃO(em UFRM)	GUARDA DEPÓSITO(em UFRM)	DIÁRIA NO PÁTIO(em UFRM)
MOTOCICLETA	0,50	0,50	0,25
AUTOMÓVEIS DE	1,00	1,00	0,50

PASSEIO/ CAMIONETES			
UTILITÁRIOS	1,00	1,00	0,50
VAN	1,00	1,00	0,50
ÔNIBUS/CAMINHÃO	1,50	1,50	1,00

10.2.3 – O valor da UFRM – Unidade Fiscal de Referencia Municipal nesta data é de R\$ 66,53 (sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

11- DO REAJUSTE

- 11.1 Os valores atinentes ao serviço prestado constantes no item 10.2.2, serão reajustados de acordo com a variação da UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal). Anualmente o valor da UFRM será atualizado utilizando-se a variação do índice INPC/IBGE.
- 11.2 Os tributos de qualquer espécie, encargos trabalhistas, seguro e demais encargos decorrentes dos serviços objeto desta licitação, correrão por conta do concessionário, por todo o período da concessão, inclusive o Imposto sobre Serviço (ISS), sobre o faturamento bruto, conforme o Código Tributário Municipal.

12 - DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 - O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período a critério do Poder Público Municipal.

12.2 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar os seguintes documentos:

- 12.2.1 Comprovação de disponibilidade de imóvel (is) para a implantação do pátio de recolhimento de veículos apreendidos, e que deverão atender aos seguintes requisitos:
- 12.2.1.1 A comprovação de disponibilidade de imóvel (is) far-se-á mediante apresentação de escritura e registro do (s) imóvel (is) em nome do proponente e/ou contrato de locação ou comodato de imóvel (is) em nome do licitante acompanhado de escritura e registro (s) do (s) imóvel (s).
- 12.2.1.2 A área total do (s) imóvel (s) não poderá ser inferior a 900 m² (novecentos metros quadrados).
- 12.2.1.3 -A (s) área (s) destinada (s) ao pátio de recolhimento deverá estar localizada no perímetro urbano do Município.

- 12.2.2 Comprovação de dispor no mínimo um veiculo, com capacidade para até 9.000kg (nove mil quilogramas), mediante a apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento do veículo, e que comprove também a finalidade dos mesmos, com no máximo 10(dez) anos de uso.
- 12.2.3 Todos os documentos poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO.** Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fac-símile ou ilegíveis.
- 12.2.4 O Contrato de Concessão será celebrado de acordo com a proposta vencedora e nos termos deste Edital, conforme minuta, parte integrante do presente, observadas as determinações legais atinentes.
- 12.2.5 A recusa por parte do vencedor do certame licitatório de assinar o contrato acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, devendo ser convocados os demais licitantes, por ordem de classificação para, se desejarem, firmar o contrato nos termos da proposta vencedora.

13. DAS SANÇÕES:

- 13.1 Serão aplicadas às licitantes e à contratada as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista na minuta e no futuro contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;
- e) Rescisão de contrato nas hipóteses permitidas legalmente.
- 13.2 Incorre nas mesmas penas previstas no subitem anterior o licitante ou contratado que:
- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação, entre eles a litigância de má-fé;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura em virtude de atos ilícitos praticados.

- 13.3 As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 13.4 Na aplicação das penalidades, serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 14.1 O ato administrativo praticado no processo licitatório, estará sujeito à interposição de recursos, nos termos do Art. 109, da Lei n° 8.666, de 21.06.1993, e inciso XXXIV do art. 5°, da Constituição Federal.
- 14.2 Somente serão objeto de apreciação recursos/impugnações previstos na Lei 8.666/93, quando devidamente protocolados no Departamento de Protocolo, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ressaltando que não serão aceitas impugnações por meio eletrônico (e-mail ou fax).

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 15.1 A empresa vencedora, comprometer-se-á pelos serviços que irá executar, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.
- 15.2 Transcorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será submetido à autoridade superior o resultado da licitação para procedimento da homologação, com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vencedora.
- 15.3 A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, por ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização.
- 15.4 O presente processo reger-se-á pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.987/95 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 1.991 de 22 de Novembro de 2.010, Lei Complementar nº 052 de 22 de novembro de 2010, bem como, supletivamente, as normas do Direito Administrativo e do Código Civil, bem como o presente edital.
- 15.5 Fazem parte integrante deste Edital:
- a) Anexo I Carta de credenciamento;
- b) Anexo II Declaração de Cumprimento ao art. 7º, XXXIII da CF;
- c) Anexo III Modelo da Dec. de Enquadramento de ME, EPP ou MI;
- d) Anexo VI Leis 1.991 e Complementar n. 052

e) Anexo V - Proposta

15.6 – Não será permitida a sub-contratação total ou parcial dos serviços licitados.

16 - DO FORO:

16.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Tangará, SC, se for o caso.

EUCLIDEZ CRUZ Prefeito Municipal

ANEXO I

CONCORRÊNCIA Nº 004/2014

CREDENCIAMENTO

Através	do	presente,	creden	ciamos	0	(a)	Sr	(a)
						, porta	dor da Cé	dula de
Identidade	e nº			е	inscrito(a)	no	CPF so	ob nº
		, a pa	articipar da	licitaçã	o instaurada	pelo Mu	nicípio de	Tangará,
na modalio	dade CONC	CORRÊNCIA Nº 004/	2014, na qu	ualidade	de REPRESEI	NTANTE L	EGAL, out	orgando-
lhe	plenos	poderes	para	pronur	nciar-se	em	nome	da
empresa								
			, CNPJ	nº			, ber	n como
formular p	ropostas e	praticar todos os de	emais atos i	inerente	es ao certame			
			do			ძი 201	1	

ANEXO II

CONCORRÊNCIA Nº 004/2014

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

		(razão social	da Empresa)				
CNPJ	nº					sediada	na
						,	
			(endereço co	mpleto)			
DECLARA,	para fins do c	lisposto no Art	27, V, da Lei	nº 8.666/9	3, acrescido	pela Lei nº 9854,	/97, que
não empre	ega menor de	18 (dezoito) an	os, em traball	no noturno,	perigoso o	u insalubre e não e	emprega
menor de	16 (dezesseis)	anos.					
Ressalva: I	Emprega meno	or, a partir de 1	4 (catorze) and	os, na cond	ição de apre	endiz.	
			,, de	e		_ de 2014.	

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

ANEXO III

CONCORRÊNCIA № 004/2014

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)
, inscrita no CNPJ sob o nº, por
ntermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da
Carteira de Identidade nº, do CPF nº, DECLARA sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
, de de 2014.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

ANEXO V CONCORRÊNCIA № 004/2014

PROPOSTA

CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS OU RECOLHIDOS EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, APLICAÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS OU PENALIDADES, NOS TERMOS DAS LEIS 1.991 de 22 de Novembro de 2.010 e Lei Complementar n. 052 de 22 de novembro de 2.010

Valores

Proponente